



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 281/2005

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 126/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder no investimento no valor de R\$ 61.944,10 sobre imóveis de particulares, no âmbito da política habitacional popular municipal, e da outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar investimento no valor de R\$ 61.944,10, a título de contra partida, sobre imóveis de particulares, no âmbito da política habitacional popular municipal.

Art. 2º - Serão beneficiadas pessoas ou famílias com renda máxima de até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º - Os recursos a serem investidos servirão para construção, ampliação e melhorias de unidades habitacionais.

Art. 4º - A Caixa Econômica Federal aplicará, em conjunto com o Município, o valor de R\$ 177.183,90.

Art. 5º - A execução da presente Lei fica condicionada a aprovação do projeto que tramita junto a Caixa Econômica Federal, e a conseqüente liberação dos recursos, de acordo com o projeto técnico enviado em conjunto com a Proposta Prévia, de acordo com

os documentos que seguem em anexo, os quais fazem parte integrante da presente Lei, assim nominados:

- I- Formulário Proposta Prévia, datado de 22.11.2005;
- II- Orçamento individual por Unidade Habitacional;
- III- Cronograma Físico Financeiro;
- IV- Ficha resumo do empreendimento- FRE;
- V- Anexo 2 - Detalhamento- Operações Coletivas- Rec. FGTS

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal Orçamentária de 2006.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
06 de dezembro de 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O Município de Itati encaminhou junto a Caixa Econômica Federal, consulta prévia para habilitação junto ao Programa Habitacional desenvolvido por aquele órgão federal, de acordo com a documentação inclusa.

O objetivo principal do projeto é realizar a construção, ampliação e reforma habitacional de unidades habitacionais de pessoas ou famílias que possuam renda máxima de 02 (dois) salários mínimos.

Para execução do programa habitacional, a Caixa Econômica Federal, contribuirá com o valor de R\$ 177.183,90 e o Município com o valor de R\$ 61.944,10.

A Caixa Econômica Federal exige do município proponente, lei autorizativa para que o ente municipal possa realizar o investimento proposto. Pré-requisito para a análise da PROPOSTA PRÉVIA.

Assim sendo, justificamos o presente projeto de lei, esperando que os ilustres vereadores aprovem, em **REGIME DE URGÊNCIA**, visto que a CEF fixou prazo até 02.12.2005 para entrega da documentação complementar.

Itati, 06 de Dezembro de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal